



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PL 0023/83 LEI Nº 0047/83

Autoriza a abertura de crédito Especial para Otimização do Cadastro Imobiliário, em convênio com a FIDEM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.650.000.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a custear despesas com Otimização do Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de transferências, a fundo perdido, do Estado de Pernambuco, através da FIDEM, para aplicação específica na Otimização do Cadastro Imobiliário, conforme convênio celebrado entre a Prefeitura e a FIDEM.

§ Único - O crédito de que trata o presente artigo, de conformidade com as liberações do recurso.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 14 de dezembro de 1983

Arnonimo Gadelha de Albuquerque Neto

- Prefeito -